Tribunal
PJe - Processo Judicial Eletrônico

11/12/2025

Número: **0000404-21.2023.2.00.0503**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 3ª Região**
Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 3ª Região**
Última distribuição : **18/09/2023**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Fiscalização**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SUED PETER BASTOS DYNA (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 3ª REGIÃO (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
6979596	10/12/2025 13:15	Decisão	Decisão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vice-Corregedoria Regional

0000404-21.2023.2.00.0503
REQUERENTE: SUED PETER BASTOS DYNA
REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 3ª REGIÃO
DESPACHO-OFÍCIO GVCR/1091/2025

ASSUNTO: Descredenciamento de leiloeiro

Vistos os autos.

O presente Pedido de Providências foi autuado em 18/09/2023 para o fim do credenciamento, como leiloeiro, do sr. Sued Peter Bastos Dyna, o que foi deferido pelo DESPACHO-OFÍCIO Nº GCR/397/2023, de 22 de setembro de 2023 (Num. 3404276).

Por meio do OFÍCIO DFTBH/041/2025 (Num. 6867201), o Juiz Coordenador da Comissão de Credenciamento de Leiloeiros do TRT da 3a Região informou o que se segue (Num. 6867201, p. 01/02):

> *[...] A Seção de Hasta Pública comunica que o contrato de locação encontra-se vencido desde 04.07.2025 e que o leiloeiro requereu a baixa na matrícula da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em junho de 2025.*
>
> *O leiloeiro Sued Peter Bastos Dyna foi credenciado por meio da Portaria GCR nº 6/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) em 25.09.2023.*
>
> *O item 3.1 do Edital GCR 01/2024 estabelece que o credenciamento terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do ato de habilitação.*
>
> *Contudo, o item 3.1.1 do mesmo Edital prevê a possibilidade de o credenciamento ter validade de 24 (vinte e quatro) meses caso o contrato de locação do imóvel destinado à guarda e conservação de bens removidos possua vigência insuficiente para concessão da habilitação por 36 (trinta e seis) meses.*
>
> *O item 4.1.2, alínea "j", do Edital GCR 01/2024, determina que, para o credenciamento, é imprescindível a apresentação de cópia do registro público de propriedade ou do contrato de locação de imóvel destinado à guarda e conservação de bens removidos.*
>
> *A ausência de renovação do contrato de locação, cujo prazo se expirou em 04.07.2025, implica no descumprimento de requisito essencial para a manutenção do credenciamento, conforme estabelecido no item 4.1.2, alínea "j", do Edital.*

A informação de que o leiloeiro solicitou a baixa na matrícula da JUCEMG, em junho de 2025, corrobora a sua intenção de não mais exercer a atividade de leiloeiro, e, por consequência, inviabiliza a manutenção de seu credenciamento, haja vista o disposto no item 4.1.2, alínea "c", do Edital GCR 01/2024, que exige a certidão de registro na Junta Comercial como requisito para o credenciamento.

Diante do exposto, a não apresentação da renovação do contrato de locação do imóvel destinado à guarda de bens e a comunicação de baixa na matrícula da JUCEMG, demonstra o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital GCR 01/2024, justificam o descredenciamento do leiloeiro Sued Peter Bastos Dyna. […]

Conforme informado pelo Juiz Coordenador, o contrato de locação do imóvel destinado à guarda e conservação de bens removidos encontra-se vencido desde 4/7/2025. Além disso, o leiloeiro requereu a baixa na matrícula da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em junho de 2025.

Instado a se manifestar sobre os termos do OFÍCIO DFTBH/041/2025, o sr. Sued Peter Bastos Dyna afirma, em resumo, que possui contrato válido de locação do pátio destinado à guarda e conservação de bens removidos, não havendo que se falar em descumprimento do requisito previsto no item 4.1.2, alínea “j”, do Edital GCR 01/2024 (Num. 6940326 - Pág. 2).

Acrescenta que o pedido de baixa da matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em junho de 2025 decorreu de mera opção administrativa e estratégica, motivada pela ausência de interesse em manter atuação no Estado de Minas Gerais e não por qualquer incapacidade ou descontinuidade da atividade profissional (Num. 6940326 - Pág. 3).

Examino.

Em substituição ao contrato de locação de imóvel vencido desde 04.07.2025, o leiloeiro apresentou o contrato de locação de Num. 6940327, relativo a imóvel localizado no município de Vila Velha – ES.

Ocorre que, de acordo com o item 4.1.2, alínea “j”, do Edital GCR 01/2024, o imóvel destinado à guarda e conservação de bens removidos deve **necessariamente** estar localizado na área de jurisdição deste Tribunal.

Além disso, o item 4.1.2, alínea “c” do referido edital, exige expressamente a certidão de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), não sendo válida a inscrição em outra unidade da federação.

Isso posto, acolho o parecer do Juiz Coordenador da Comissão de Credenciamento de Leiloeiros do TRT da 3ª Região e determino o descredenciamento do leiloeiro Sued Peter Bastos Dyna, em razão do descumprimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1.2., alíneas “c” e “j” do Edital GCR 01/2024, nos termos do art. 8º da Resolução Conjunta GP/CR n. 100, de 23 de outubro de 2018.

Considerando que as irregularidades acima descritas já se materializaram, deixo de acolher o requerimento do leiloeiro, de conversão em descredenciamento a pedido.

Publique-se e oficie-se à Seção de Hasta Pública, para exclusão do nome do leiloeiro Sued Peter Bastos Dyna do rol constante da página do Tribunal na Internet, dando ciência ao interessado

(art. 9º da Resolução Conjunta GP/CR n. 100, de 23 de outubro de 2018).

Oficie-se ao Juiz Coordenador da Comissão de Credenciamento de Leiloeiros do TRT da 3ª Região, para ciência.

Após, não havendo novas manifestações, ao arquivo.

Este despacho servirá como ofício.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica deste expediente.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO
Desembargador Vice-Corregedor do TRT da 3ª Região